

Especialistas em intercâmbios remunerados no exterior desde 1998



www. Intercambio . TV .br- Whats 11 9 5047 2557

CONTRATO DE COMPRA DE ASSESSORIA DE IMIGRAÇÃO PARA O ORIENTE MÉDIO aos GRADUADOS , ATLETAS e CASOS ESPECIAIS - versão 01.18- matriz

(favor ler , imprimir , preencher ,rubricar as 4 páginas ,scanear e enviar por email e correio)

Pelo presente contrato, M C DE TOLEDO – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.545/0001-06, com sede à Rua Aromonte Attisano , 87, Bairro Eloy Chaves , Jundiai , SP , CEP 13.212-202, neste ato **CONTRATADA**, e a pessoa física abaixo qualificada, de agora em diante denominada CONTRATANTE dos serviços abaixo delineados, têm estabelecido e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

(Seu nome) CONTRATANTE :		
RG	CPF	
Endereço completo - Rua – Bairro - Cidade /estado /CEP-		
Profissão	Data de Nascimento	Nacionalidade
Natural de	Tel. residencial :	
Celular	E-mail – Skype -	

(se for parcelar o pagamento deverá mandar cópias dos documentos e comprovante de residência)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

A empresa **CONTRATADA** tem como finalidade assessorar o **CONTRATANTE**, o qual será usuário do site Dubai10.com.br , em conseguir uma oportunidade profissional no exterior.

Para tanto, visando manter a integridade e o prestígio do site e de seus clientes, a **CONTRATADA**, estabelece os princípios básicos para o correto aproveitamento da assessoria contratada, da forma que passa a expor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1 - Taxa de Inscrição – R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) que pode ser depositada na conta no Banco Itaú , AG- 1951 , CC 13524-1 ,fav M C DE TOLEDO ME, CNPJ nº 09.232.545/0001-06 .

A Taxa inicial de inscrição remunera os custos de:

- a- Criação e hospedagem de um dossiê do CONTRATANTE com informações, vídeos e fotos sobre o CONTRATANTE em Inglês .
- b- Envio do currículo do CONTRATANTE ao exterior até ser contratado.
- c- Criação de uma conta de email nos servidores da CONTRATADA por onde receberá assessoria de imigração, vagas e assuntos correlatos .
- d- Suporte diário por email e WhatsApp pré viagem ;

E somente após o candidato passar na entrevista de emprego será cobrada a taxa abaixo:

2 - Taxa de Sucesso - R\$ 2.900,00 – (dois mil e novecentos reais) que deverá ser paga na mesma semana que o CONTRATANTE receber o contrato de trabalho internacional a título de taxa de ÊXITO .

- a- A taxa de Sucesso também remunera os custos de supervisão do contrato de trabalho internacional enviado pelas empresas , dos trâmites consulares e assessoria pós viagem por 24 meses ;

Caso as 2 taxas acima sejam pagas simultaneamente no ato da inscrição será concedido um desconto de 20%, totalizando apenas R\$ 4.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato de prestação de serviços é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Findo o prazo contratual, o mesmo não será prorrogado em caso do CONTRATANTE já estiver contratado no exterior.

Parágrafo - primeiro: O **CONTRATANTE** poderá pedir a rescisão do presente contrato, desde que seja por escrito, informando seus motivos pessoais da desistência de viajar, gravidez, mudança de planos profissionais, doença pessoal, falecimentos na família e afins, **por tanto sem direito ao ressarcimento das taxas pagas.**

Parágrafo -segundo: O **CONTRATANTE** poderá solicitar, por escrito, via carta registrada, a suspensão por período indeterminado do presente contrato até estar pronto novamente para viajar sem qualquer custo adicional.

Parágrafo – terceiro: O **CONTRATANTE**, declara expressamente aceitar as condições e termos do sistema operacional da Agência MTV Intercâmbios , e que já conversou com no mínimo 03 (três) usuários de sua escolha, que já se utilizaram dos serviços da **CONTRATADA** não podendo alegar o desconhecimento do seu sistema de trabalho e que estuda este contrato há mais de 10 dias como prazo de reflexão , não podendo alegar que assinou este documento por impulso , renunciando os benefícios do Artigo 49 da Lei nº 8.078/90 .

O **USUÁRIO** se responsabiliza pela veracidade das informações cadastrais e declara estar em condições físicas e psicológicas para viver no exterior e que terá que apresentar atestados médicos comprovando o seu estado de saúde física e mental quando exigidos pelo empregador do país de destino ou pela Agência MTV .

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO

Garantia de Encaminhamento Internacional - Se até o término do prazo contratual o **USUÁRIO** não for aprovado no programa de intercâmbio por ele escolhido, este contrato **será renovado sem custo algum** até a **APROVAÇÃO** no mesmo.

Garantia de Reembolso - **SOMENTE** se o programa de intercâmbio escolhido pelo **USUÁRIO** for cancelado por motivos de crise econômica internacional, mudanças na legislação de concessão de vistos ou catástrofes naturais, as taxas pagas serão 100% devolvidas.

O **CONTRATANTE** que ficar 60 dias sem responder aos e-mails e entrar em contato com o escritório central da **CONTRATADA** entende-se que ele desistiu de viajar e abandonou o processo, tendo os serviços interrompidos.

CLÁUSULA QUINTA- DIREITO DE PROPRIEDADE

Os sites dubai10.com.br , mtv.tur.br , aabf.com.br seus aplicativos e seus e-mails são de propriedade da M C DE TOLEDO – ME , ficando vedado aos **CONTRATANTES** – nos termos da legislação em vigor – por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar os direitos de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros não cadastrados os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio ficando sujeito a uma multa de cinco vezes o valor deste contrato.

A CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo- primeiro : É responsabilidade do **CONTRATANTE** como responder a todas as vagas enviadas em seu e-mail na mesma semana do envio das mesmas , atender as ligações internacionais que receber e participar das entrevistas em Inglês por Skype com as empresas interessadas em sua contratação .

Parágrafo- segundo : A MTV Intercâmbios , neste ato **CONTRATADA**, não é agenciadora de empregos no Exterior. Sua responsabilidade limita-se a **ASSESSORAR** o **CONTRATANTE**, criando uma conta de e-mail em seus servidores e nela enviar informações sobre imigração e oportunidades de carreiras nacionais e internacionais ;

Parágrafo- terceiro : O **CONTRATANTE** autoriza o uso de seu nome e foto como cliente da **CONTRATADA** , na utilização interna ou externa na divulgação e promoção do sistema ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. FORO - As partes elegem o foro da comarca de Jundiaí -SP como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser e que na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei 13.105/15 em seu artigo 334,165 ss, c/c 13.140/2015 , concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial, ficando desde já escolhida a Câmara de mediação e arbitragem dessa localidade, e adotado seu respectivo Regulamento de Mediação para dispor sobre a forma de escolha do Mediador e disciplinar sobre o procedimento que será adotado.

Jundiaí ,dede 20 __

CONTRATADA

MTV Intercâmbios

CONTRATANTE

(favor ler , imprimir , preencher ,rubricar as 4 páginas ,scanear e enviar por email e correio)